



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 085, 25 de junho de 1964.

Dispõe sobre reabertura de estrada, construção de pontes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de um trecho de 5 (cinco) km de estrada, e de uma ponte, ligando as localidades de Vargem Grande e de Limeirinha, passando sobre o Rio São Mateus e Córrego Brejauba.

Art.2º. O crédito necessário ao custeio das obras de que se trata o artigo primeiro, será solicitado posteriormente, depois de executado o respectivo orçamento.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 25 de Junho de 1964.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário